Estado de Mato Grosso
Assembleia Legislativa

Despacho	NP: 30wfq608 **SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS** 29/04/2020 Indicação nº 1652/2020 Protocolo nº 2644/2020
Autor: Dep. Xuxu Dal Molin	

Indica ao Governador do Estado de Mato Grosso, Excelentíssimo Sr. Mauro Mendes com cópia ao Excelentíssima Sra. Marioneide Angélica Kliemaschewsk, Secretária de Estado de Educação, com cópia ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, Desembargador Carlos Alberto Alves da Rocha, com cópia ao Excelentíssimo Senhor Procurador Geral de Justiça, Dr. José Antonio Borges Pereira, com cópia ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino de Mato Grosso (SINEP), Gelson Menegatti, o retorno gradativo das atividades escolares no Estado de Mato Grosso.

Nos termos do art. 160 e seguintes da consolidação do regimento Interno desta Casa de Leis, requer a Mesa Diretora, depois de ouvido o soberano Plenário, que encaminhe expediente indicatório ao Governador do Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. Mauro Mendes com cópia a Secretária de Estado de Educação, Excelentíssima Sra. Marioneide Angélica Kliemaschewsk, com cópia ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, Desembargador Carlos Alberto Alves da Rocha, com cópia ao Excelentíssimo Senhor Procurador Geral de Justiça, Dr. José Antonio Borges Pereira, com cópia ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino de Mato Grosso (SINEP), Gelson Menegatti, o retorno gradativo das atividades escolares no Estado de Mato Grosso.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem como escopo o retorno gradativo das atividades escolares na rede estadual de ensino.

Com aulas paralisadas em todo o país, escolas públicas e particulares ainda não têm clareza sobre o que fazer para garantir que o ano letivo seja completado. Parecer preliminar do Conselho Nacional de Educação (CNE), órgão normativo ligado ao Ministério da Educação (MEC), recomenda que a volta à normalidade, quando ocorrer, seja gradativa.

O referido Conselho não tem atuação no aspecto jurídico, mas seus apontamentos podem ser absorvidos por governos estaduais e municipais. Nesta vereda, observando os aspetos inerentes à contenção de contágio do covid-19, o Estado de Mato deve elaborar um regramento de retomada gradual das aulas, analisando o cenário dos impactos do vírus em cada município.

As instituições de ensino da educação infantil, educação básica e educação superior, das esferas público e privada, bem como instituições de ensino de cursos técnicos, escolas de idiomas e afins, devem utilizar esse tempo para elaboração de planos de ação pedagógica e tomada de medidas de segurança sanitária a fim preparar as unidades de ensino para o retorno dos alunos.

No caso de baixo índice de contaminados, não havendo surto de transmissão comunitária e estando a taxa de ocupação dos leitos públicos de Unidades de Terapia Intensiva (UTI) exclusivas para pacientes com covid-19 permaneça menor que 60% à 70%, conforme avaliação técnica da SES, devem os gestores deliberar pelo retorno ou não das atividades escolares, desde que respeitadas as orientações e cronograma estabelecidos abaixo:

DATA SUGERIDA PARA O RETORNO AS AULAS É **18/05/2020,** podendo essa data ser antecipada para dia **12/05/2020.**

Como datas e sugestões de retorno as atividades escolares a seguir:

18/05 – Retorno das atividades escolares nas instituições privadas de ensino infantil, educação básica, ensino superior, cursos técnicos profissionalizantes, escolas de idiomas e afins;

Obs. Iniciamos as atividades escolares pela rede privada de ensino, onde a mesma é responsável por aproximadamente 30% das vagas, onde utilizam pouco transporte público. Outra séria preocupação é que se as atividades escolares não retornarem na rede privada haverá um fechamento nas instituições de ensino, havendo assim um colapso pois os alunos da rede privada migrarão para a rede pública, pois sendo assim com certeza além da crise na saúde pública teremos uma crise na rede pública de ensino.

25/05 – Retorno das atividades educacionais da educação infantil e creches nas redes municipal, estadual e federal;

01/06 - Retorno das atividades escolares para alunos do Ensino Fundamental do 1º Ano, 2º Ano e 3º Ano, retorno das atividades educacionais de cursos técnicos profissionalizantes, escolas de idiomas e afins nas redes municipal, estadual e federal;

08/06 - Retorno das atividades escolares para alunos do Ensino Fundamental do 4º Ano, 5º Ano e 6º Ano, retorno das atividades educacionais de nível superior nas redes municipal, estadual e federal;

15/06 - Retorno das atividades escolares para alunos do Ensino Fundamental do 7º Ano, 8º Ano e 9º Ano, retorno das atividades escolares para alunos do Ensino Médio nas redes municipal, estadual e federal;

Obs: Com a liberação escalonada da volta das atividades escolares poderemos ter uma real situação do COVID19. Podendo ser para o aumento ou diminuição do contágio. O Governo do Estado de Mato Grosso ficará responsável diretamente ou através de terceiros pela distribuição dos equipamentos de segurança (EPIs).

Algumas regras devem ser cumpridas para o retorno das atividades escolares, que poderão ser suspensas novamente a qualquer momento se houver surto de transmissão comunitária e estando a taxa de ocupação dos leitos públicos de Unidades de Terapia Intensiva (UTI) exclusivas para pacientes com covid-19 superior a 60% a 70%, conforma avaliação técnica da SES.

- Respeitar as regras de distanciamento físico, estabelecendo a capacidade de ocupação das salas de aulas na proporção de 1 aluno ou menos, para cada 2,5m2 de área da sala de aula; Por exemplo uma sala de 6x8=48m² que normalmente teria 36 alunos – ficaria somente com 19 alunos.

  Neste caso as turmas de alunos seriam divididos em duas A e B, tendo aulas presenciais semanais, e na outra semana teriam atividades extra sala de aula.

  Primeira semana turma A, Segunda semana turma B, e assim sucessivamente.

  Assim atenderia 100% da proposta Pedagógica. 50% Presencial e 50% Atividades extra sala de aula.

- No ensino Superior, seriam dividas em tuas turmas A e B, tendo aulas a Turma A das 19:00hs às 21:00hs e a Turma B das 21:00hs às 23:00hs. Respeitando também a alternância de períodos.
- Respeitar a obrigatoriedade do uso de máscaras por alunos, professores e demais funcionários durante o período de aula, realizar higienização constante das mãos com álcool 70%; Intensificar a frequência de procedimentos de limpeza e assepsia das salas de aula, devendo ser realizado o procedimento a cada 2 horas (antes do início das aulas, durante o intervalo, após o término das aulas), aumentar o número de intervalos no período de aula e distribuir as turmas entre esses intervalos para evitar aglomerações;
- Elaboração de um plano de ação para atendimento de alunos afastados por apresentar sintomas ou que façam parte de grupos de risco;
- Disponibilizar aos pais a opção de optar pelo atendimento não presencial da mesma forma que for oferecido aos alunos afastados por sintomatologia ou por pertencer à grupo de risco;

Retomada do atendimento ao público nas unidades escolares, por coordenadores e Técnicos Administrativos Educacionais, conforme decretos vigentes e a criação de uma Comissão Especial para Assuntos Estratégicos, para deliberação e planejamento.

Pelas razões acima esposadas, faço esta proposição com a finalidade de indicar ao Governo do Estado uma questão de suma importância para Mato Grosso.

Estado de Mato Grosso
Assembleia Legislativa

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 29 de Abril de 2020

Xuxu Dal Molin
Deputado Estadual